



Quarta-Feira, 24 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA  
**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL 043/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 14.893-20 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Galha Azul s/no Bairro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELLI - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 27.789.446/0001-01, neste ato representada pela Sr. **FERNANDA PASSARELO FLORIANO** e do CPF n.º 087.395.339-80, residente na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4455 na cidade de Umuarama, à saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:**

O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 49/2020 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 01 itens 39, 47, 63,68,80, 81,82, 137,151, 158,171, 173, 248, 256, 257, 259, 260, 261 e 282 passando a mesma a vigorar de 05/02/2021 a 05/08/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.  
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR, 05 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL 043/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 14.893-20 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Galha Azul s/no Bairro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **EXTEC TECNOLOGIA EIRELLI**, inscrito no CNPJ sob n.º 33.094.900/0001-02, sito a Rua Visconde do Rio Branco, 279, Bairro Mercês, CEP: 80410-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA JUNIOR**, portador do CPF n.º 048.103.639-37, residente na, cidade Curitiba, Estado do Paraná, à saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:**

O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 53/2020 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 01 item 195 passando a mesma a vigorar de 05/02/2021 a 05/08/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.  
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR, 05 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA  
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2020**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Galha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **A. MATOS ALVES & CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.605.499/0001-59, com sede à Avenida 7 de Setembro, 380 – Centro – CEP 87.550-000, na cidade de Altônia-PR, neste ato representado pelo Sr. Albino de Matos Alves, RG.1.006.852-5/SSP/PR e CPF n.º 209.145.129-00, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente 2º Termo Aditivo a Ata de registro de preços nº 056/2020, para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 058/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:**

O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 056/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos produtos (gêneros alimentícios) relacionados nos lotes 01 e 10, passando a mesma a vigorar de 14 de março de 2021 a 13 de setembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR, 10 de março de 2021.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 040/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre adoção de medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, acolhe Decreto Estadual e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. Nº 67, incisos VII da Lei Orgânica do Município e:

**Considerando** a necessidade de medidas mais rígidas para a contenção da disseminação do coronavírus no âmbito do Município de Altônia;

**Considerando** a necessidade permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

**Considerando** a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar; e

**Considerando** os termos do Decreto Estadual nº 6.983/2021, Decreto nº 7.020/2021 e o Decreto nº 7.122/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam acolhidas no âmbito do Município de Altônia as determinações constantes do Decreto Estadual nº 7.122/2021 de 16 de março de 2021.

**Art. 2º** – Fica determinado como obrigação para o funcionamento de todas as atividades no âmbito do Município de Altônia, o uso de máscara facial de proteção da boca e nariz por empresários, funcionários e pessoas que se encontrarem no interior do estabelecimento, durante as atividades.

§ 1º - O não cumprimento da determinação estabelecidas no caput deste artigo será caracterizado desobediência à determinação sanitária e estará, o infrator, sujeito ao pagamento de multa no valor de 01(uma) UFM - Unidade Fiscal do Município - R\$125,53 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos) por pessoa, e no caso de reincidência o valor em dobro.

§ 2º - O Município utilizará do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto neste Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

**Art. 3º** - Os estabelecimentos comerciais deverão limitar o número de pessoas a fim de evitar aglomeração de forma a mantê-las distantes umas das outras em no mínimo dois metros, diminuindo em 50 % da sua capacidade normal;

Parágrafo Único - O não cumprimento da determinação estabelecidas no caput deste artigo será caracterizado desobediência à determinação sanitária e estará, o infrator, sujeito ao pagamento de multa no valor de 01(uma) UFM - Unidade Fiscal do Município - R\$125,53 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos) por pessoa, e no caso de reincidência o valor em dobro.

**Art. 4º** – O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID – 19 poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

**Art. 5º** – A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 6º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até às 05h00m do dia 1º de abril de 2021.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de março de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Quarta-Feira, 24 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

**PORTARIA N.º 079/2021.**

Encaminha o servidor efetivo para perícia médica.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E,**

Art. 1º - Encaminhar a servidora **PRISCILA DA SILVA MORO**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 7.376.286-PR, ocupante do cargo de Assistente Social, para perícia médica.

Art. 2º - A Referida perícia será realizada no dia 24/03/2021, as 15:30 horas no Centro de Especialização localizado na Av. sete de setembro nº 1200.

Art. 3º - Após a conclusão da avaliação médica o perito deverá encaminhar o relatório para a divisão de Recursos Humanos.

Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de março do ano de 2021.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

**PORTARIA N.º 080/2021.**

Encaminha o servidor efetivo para perícia médica.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E,**

Art. 1º - Encaminhar a servidora **MARILDA SOARES**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 8.670.201-0-PR, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, para perícia médica.

Art. 2º - A Referida perícia será realizada no dia 24/03/2021, as 15:50 horas no Centro de Especialização localizado na Av. sete de setembro nº 1200.

Art. 3º - Após a conclusão da avaliação médica o perito deverá encaminhar o relatório para a divisão de Recursos Humanos.

Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de março do ano de 2021.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

**PORTARIA N.º 081/2021.**

Encaminha o servidor efetivo para perícia médica.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E,**

Art. 1º - Encaminhar a servidora **JOANILDA DALSICO DARI**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 3.012.369-7-PR, ocupante do cargo de Professora, para perícia médica.

Art. 2º - A Referida perícia será realizada no dia 24/03/2021, as 16:10 horas no Centro de Especialização localizado na Av. sete de setembro nº 1200.

Art. 3º - Após a conclusão da avaliação médica o perito deverá encaminhar o relatório para a divisão de Recursos Humanos.

Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de março do ano de 2021.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

**PORTARIA N.º 082/2021.**

Encaminha o servidor efetivo para perícia médica.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E,**

Art. 1º - Encaminhar a servidora **SIMIRAMIS GUILHERME BALEEIRO**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 3.103.373-0-PR, ocupante do cargo de Professora, para perícia médica.

Art. 2º - A Referida perícia será realizada no dia 24/03/2021, as 16:10 horas no Centro de Especialização localizado na Av. sete de setembro nº 1200.

Art. 3º - Após a conclusão da avaliação médica o perito deverá encaminhar o relatório para a divisão de Recursos Humanos.

Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de março do ano de 2021.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**

**RESOLUÇÃO 001/2021**

O Presidente do FAPESPAL do Município de Altônia, Estado do Paraná, SR. MAXILIANO MAINA, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso

II do Art. 25, em consonância com o Inciso III do Artigo 13 da Lei nº. 8.666/93. Autoriza a abertura de **Processo de Inexigibilidade** para contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos na elaboração e da Avaliação Atuarial 2021, figurando como contratada a empresa **ACTUARY ACESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.810.869/0001-71, com sede a Av. Presidente Kennedy 2999 – Sala 08 e 09 Andar 2 / Bairro água verde, CEP: 80610-010, na Cidade de Curitiba - Paraná, no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte 14.001.2.053.000.33.90.39.79.00. SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL.

Altônia, 23 de março de 2021.

**MAXILIANO MAINA**  
**PRESIDENTE**